



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO LEI Nº 753 DE 08 MARÇO DE 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 08 / 03 / 2022

ASS.

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho – IMPAR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do IMPAR, conforme abaixo demonstrado:

03.01.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.122.0901.6001 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO IMPAR

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais RPPSR\$ 10.000,00

1.05.00 – Taxa de Administração do RPPSR\$ 10.000,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALR\$ 10.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura do referido crédito adicional especial a anulação parcial da dotação orçamentária do IMPAR nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

03.01.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.122.0901.6001 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO IMPAR

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPSR\$ 10.000,00

Neilton Rezende de Silva
CPF: 123.684.966-7
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

1.05.00 – Taxa de Administração do RPPSR\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por este Projeto de Lei nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 8 de março de 2022

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-61
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal